



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO  
1000842-93.2018.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sala de Audiências de Políticas Públicas do CEJUC da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-Pi - CEP: 64018-55Q/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. **Juíza Federal Coordenadora do Centro de Conciliação em Políticas Públicas - Justiça Federal/PI**. Dr. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, com o conciliador designado, adiante nominado. Foi procedida à abertura da audiência.

Presentes: O Procurador da República, Dr. **PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA**; o Procurador do Município Dr. **ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA**, a Promotora de Justiça, Dr. **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**; os representantes da NPJ Construções, Dr. **SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES** e o Dr. **NORBERTO SOARES DA SILVA NETO**; o representante da CEF, Dr. **RÔMULO DOS SANTOS LIMA**; o representante da SEMPLAN, Sr. **ITALO PORTELA GOMES**; os representantes da SDU-LESTE, Srs. **ANGELO CAVALCANTE DA SILVA** e **JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**; os moradores/proprietários do loteamento Sigfredo Pacheco II, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO CARDOSO** e a Sra. **ROSÉLIA MARÍLIA P. DOS SANTOS**.

“Iniciados os trabalhos, o Município de Teresina apresentou a atualização do custo da obra paliativa, conforme compromisso da última audiência. O valor da obra de “pavimentação em paralelepípedo rejuntado com brita e drenagem superficial na rua 01 do Conjunto Sigfredo Pacheco, bairro Vale do Gavião, zona leste de Teresina” é de R\$473.644,24, a ser realizada por contratação de empresa via licitação, a qual demandaria um prazo de aproximadamente 90 (noventa) dias para contratação.

Acrescentou, todavia, que seus técnicos construíram uma solução alternativa, também paliativa, que poderia ser implementada imediatamente, com as próprias máquinas e operários do Município, consistente no rebaixamento do canteiro natural e abertura de passagem natural da água. Esta intervenção poderia ser feita em outubro, com previsão de conclusão em 30 (trinta) dias.

Propôs que o Município realizasse a obra imediatamente com seus próprios funcionários e máquinas, em prazo curto. Ao mesmo tempo, abriria licitação para a obra maior, de R\$473.644,24, a qual seria executada apenas se a obra imediata não resolvesse o problema de forma paliativa.

Consultadas as demais partes, aceitaram o encaminhamento proposto pelo Município.

Este o cenário, o Município de Teresina se comprometeu a executar o rebaixamento do canteiro natural e abertura de passagem natural da água, até 14/11/2019. O Ministério Público se compromete a, após o inverno, provocar este Juízo, caso a solução implementada não atinja o resultado paliativo pretendido, para que se analise a realização da obra que demanda licitação.

Roselia Marília



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO  
CENTRO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1000842-93.2018.4.01.4000

A MM. Juíza Federal proferiu o seguinte despacho: "Suspenda-se o processo. Caso não haja qualquer provocação das partes em data anterior, retornem os autos da suspensão em um ano, fazendo-se sua conclusão para despacho."

As partes saem de tudo intimadas.

Eu,  NÉLLIO VINÍCUS MARTINS DE ARAÚJO, conciliador designado, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

  
MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

Procurador da República

  
PATRÍCIO NOÉ DA FONSECA

Promotora de Justiça

  
GIANNY VIEIRA DE CARVALHO

Procurador do Município

  
ARI RICARDO DA ROCHA GOMES FERREIRA

Representante NPJ Construção

  
SAMUEL DE OLIVEIRA LOPES

Representante NPJ Construções

  
NORBERTO SOARES DA SILVA NETO

Representante da CEF

  
RÔMULO DOS SANTOS LIMA

Representante da SEMPLAN

  
ITALO PORTELA GOMES

Representante da SDU-Leste

  
ANGELO CAVALCANTE DA SILVA

Representante da SDU-Leste

  
JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA

  
Morador(a) Loteamento Sigefredo Pacheco II  
CARDOSO

  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE BRITO

Morador(a) Loteamento Sigefredo Pacheco II

  
ROSÉLIA MARÍLIA P. DOS SANTOS